



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 2 de Novembro de 2013

Número 2163

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2013. Da nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 675 de 17 de Outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 675 de 17 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º Fica revogado o § 3º do artigo 20 da Lei Complementar 623 de 14 de dezembro de 2011, que trata do mandato de Diretor Administrativo/ Financeiro e de Diretor de Previdência”.

Artigo 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 23 de outubro de 2013.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 531/2013, de 29 de outubro de 2013 Designa servidores para desempenharem função junto à casa da Agricultura na celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais,

DESIGNA, a partir da formalização de Convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, através do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento- SEIAA (Integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária), os servidores: FABIO SARDINHA PULZ - Engenheiro Agrônomo, MARIA LUIZA DE ANDRADE GATTO - Gestor Solidário de Resíduos e ANA JULIETA GUSMÃO MORAES - Atendente, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para execução das atividades decorrentes do respectivo plano de trabalho que integrará o convênio.

Leme, 29 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

PORTARIA N.º 41 “Altera o Artigo 2º da Portaria n.º 64 de 14 de setembro de 2012”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623 de 14 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - ...

Artigo 2º - Ficam fixados os proventos integrais na inatividade com o valor mensal de R\$1.197,17 (mil, cento e noventa e sete reais e dezessete centavos).

Artigo 3º - ...

Artigo 4º - ...

Leme/SP, 29 de outubro de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSI
Diretora Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARECER

Processo: TC-001332/026/11 – Contas anuais

Prefeitura Municipal: Leme

Exercício: 2011.

Prefeito: Wagner Ricardo Antunes Filho.

Períodos: (01-01-11 a 14-12-11) e (19-12-11 a 31-12-11).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Gustavo Antonio Cassiolatto Faggion.

Período: (15-12-11 a 18-12-11).

Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanham: TC-001332/126/11 E Expedientes: TC-000006/010/12, TC-004196/026/12 e TC- 008161/026/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Segunda Câmara, em sessão de 30 de julho de 2013, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura do Município de Leme, exercício de 2011.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,32%; Aplicação na Valorização do Magistério: 75,74%; Utilização dos Recursos do FUNDEB no ano: 100,00%; Aplicação na Saúde: 28,48%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 38,26%; Superávit orçamentário: 1,59%.

Presente o Procurador Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 22 de agosto de 2013.

ROBSON MARINHO- Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEREDO SARQUIS - Relator

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 4264 de 29/10/2013

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93, e ainda em conformidade com a Portaria n.º 4185 de 27/06/2013, decide nomear o servidor RENATO ESTEVÃO COMIN, portador do R.G. n.º 29.083.955-5 para fazer parte como membro da Comissão Julgadora de Licitações Permanente desta Autarquia, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, em substituição a servidora APARECIDA REGINA FURLAN, portadora do R.G. n.º 11.977.415-X.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 29 de outubro de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Dispõe sobre a alteração da sede de exercício de funcionários.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, visando regulamentar a alteração da sede de exercício ou transferência de funcionário, RESOLVE:

Artigo 1º - A transferência ou alteração da sede de exercício para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, elencados abaixo, ocorrerá 1 (uma) vez por ano a pedido do interessado ou do Diretor da Unidade Escolar, no início de cada ano letivo.

Artigo 2º - A inscrição para transferência ou alteração de sede de exercício será feita em documento próprio, pelo funcionário ou Diretor responsável pela Unidade Escolar, com indicação da Unidade Escolar de destino.

§ 1º - Se a transferência for solicitada pelo Diretor responsável da Unidade Escolar as opções de destino em número mínimo de 3 (três), deverão vir discriminadas de acordo com a preferência do funcionário.

§ 2º - Se a transferência for solicitada pelo funcionário não há limite mínimo de opções de destino, devendo ser discriminadas de acordo com sua preferência.

§ 3º - A transferência será efetivada caso haja vaga na Unidade Escolar indicada, obedecendo a ordem de classificação.

§ 4º - O funcionário transferido permanecerá na nova sede de exercício por no mínimo 1 (um) ano.

Artigo 3º - Os funcionários serão classificados por tempo de serviço em lista única, como segue:

Monitor de educação e berçaristas.

Agente administrativo, atendente e escriturário.

Inspetor de alunos.

Agente de serviços públicos, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços públicos, operador de serviços públicos, servente e serviços diversos.

§ Único - O critério de desempate será de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4º - Durante o ano letivo a Secretária Municipal de Educação poderá, atendendo aos interesses administrativos e do processo educacional, transferir os funcionários integrantes do Quadro Geral.

Artigo 5º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Leme, 24 de outubro de 2013.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013
Acrescenta parágrafos na Letra A.4. da Resolução nº 10 de 21/10/2013

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, visando estabelecer normas para a contagem do tempo de serviço na FASE I – U.E. da função docente (tempo de casa) resolve acrescentar na Resolução nº 10 de 21/10/2013, letra A.4. os seguintes parágrafos:

§ 4º - Para o cômputo do tempo na Unidade Escolar, não serão consideradas as faltas médicas de qualquer natureza, independente do número de dias, faltas injustificadas e licenças para tratar de interesse particular.

§ 5º - As faltas abonadas, licença gestante, nojo, gala, júri e eleição serão consideradas de efetivo exercício.

§ 6º - O número de dias da FASE I – U.E., descrito nos parágrafos 4º e 5º desta Resolução serão adicionados ao total já levantado na data base do ano anterior.

§ 7º - O período considerado para o cômputo na Unidade Escolar é o da data base da contagem do tempo de serviço previsto no § 1º e comprovado em dias através de certidão expedida por órgão público (municipal ou estadual).

Leme, 31 de outubro de 2013.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESULTADO REMOÇÃO DIRETOR DE ESCOLA ANO 2013 / 2014

NOME DIRETOR	UNIDADE SEDE EM 2013	UNIDADE SEDE PARA 2014
Margareth Leme da Silva	EMEB Ver. Clóvis Bim Tamborin	EMEB Renata Baccarin

RESULTADO REMOÇÃO DIRETOR DE ESCOLA ANO 2013 / 201 - REMOÇÃO OBRIGATÓRIA

NOME DIRETOR	UNIDADE SEDE EM 2013	UNIDADE SEDE PARA 2014
1Eneida Maria de Carli Godoi	EMEB Vera Gonçalves Bueno	EMEB Vera Gonçalves Bueno
2Raquel Fornazin Loureiro	EMEB Sylvia Delai Villa Rios	EMEB Sylvia Delai Villa Rios
3Idely Martins Sampaio	EMEB Renata Baccarin	EMEB Ver. Clóvis Bim Tamborin
4Patricia Cunha Bertini	EMEB Dr. Raul Schwinden – Proinfancia	EMEB Dr. Raul Schwinden

Leme, 31 de outubro de 2013.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária Municipal de Educação

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP